5-12-52

Lei nº 5ff. de 12.12.52

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 25/10/24

Roberta Alves

FUNCIONÁRIO

DATA 5/11/52

PROJETO DE LEI Nº 218/52

ASSUNTO: Autoriza a abertura do crédito especial de cr$ 10.000,00 para fins que indica

VEREADOR Antonio Azin

LEI Nº 5ff DE 12/12/52

DIOM Nº 115 DE 13/12/52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005771952
Projeto: 02181952
Autor: ANTONIO AZIN
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 577 DE 12 DE DE 1952.

DEZEMBRO

Autoriza a abertura do crédito especial de ..... Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É' o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros), vigente neste exercício e no ano de 1953, como auxílio á Associação // das Filhas de Maria da Casa da Providência, nesta capital.

§ Único - A importância de que trata êste artigo será paga á presidente da entidade beneficiada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1952.

Paulo Cabral de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Ferreira Bezerra de Morais

PAULO FERREIRA BEZERRA DE MORAIS
Secretário Municipal de Fazenda.

PROJETO DE LEI Nº 218152

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para o fim que indica

Art. 1º - É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$10.000,00 (dez mil cruzeiros), vigente neste exercício e no de 1953, como auxílio à Associação das Filhas de Maria da Casa da Providência, nesta capital.

§ Único - A importância de que trata êste artigo será paga à/ presidente da entidade beneficiada.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5de novembro de 1952.

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 89 /52

(Ao projeto de lei nº 218/52).

A Associação das Filhas de Maria da Casa da Providência, nesta Capital, é uma entidade não apenas religiosa, mas tambem de carater / eminentemente social e filantrópico,

Daí por que nos parece razoável que o Poder Público, na medida de suas possibilidades financeiras, auxilie instituições que, como a / Associação das Filhas de Maria da Casa da Providência, estão diretamente ligadas ao povo de nossa terra.

Consignando o projeto de lei nº 218/52, subscrito pelo vereador António José Azin, auxílio modesto, mediante autorização legislativa para a abertura do crédito de Cr.$10.000,00 vigente neste e no exercício de 1953, e tendo em vista, como já frisámos, o sentido social da instituição que se pretende beneficiar, de acôrdo estamos com a aprovação, pelo plenário, do projeto em análise.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Novembro de 1952.

Presidente

Relator

MAP/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÕ FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 218/52.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr.$ 10.000,00 (dez / mil cruzeiros) para o fim que indica.

Art. 1º É o Chefe do Executivo Municipal autorizado a // abrir o crédito especial de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), / vigente neste exercicio e no de 1953, como auxilio á Associação das Filhas de Maria da Casa da Providência, nesta capital.

§ Único - A importância de que trata êste artigo será paga á presidente da entidade beneficiada.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua pú blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 / de Dezembro de 1952.

Alencar Araripe
Presidente